



1	3900	UND	0	400	700	800	2000	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE PLÁSTICO FABRICA EM POLIPROPILENO RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43 CM ALTURA 88CM ALTURA DO ACENTO 45CM PROFUNDIDADE 52CM COMPRIMENTO 51,2 CM.
2	160	UNID.	150	0	0	0	10	MESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) PESSOAS
3	100	JOGO	0	50	0	0	50	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO- MESA: ALT. 0,72X LARG. 0,70X COMP. 0,70/ CADEIRA; ALT. 0,88X LARG. 0,50X COMP. 0,56. SUPORTA ATÉ 182 QUILOS.
4	560	JOGO	0	50	85	275	150	JOGOS DE MESA COMPOSTA DE 08 CADEIRA MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) PESSOAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE PESO DE 182 KG POR CADEIRA;

## 2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E VALOR ESTIMADO

### 2.1 Da especificação do objeto da contratação:

				ESTIMATIVA	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
1	3900	UND	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE PLÁSTICO FABRICA EM POLIPROPILENO RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43 CM ALTURA 88CM ALTURA DO ACENTO 45CM PROFUNDIDADE 52CM COMPRIMENTO 51,2 CM.		
2	160	UNID.	MESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) PESSOAS		
3	100	JOGO	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO- MESA: ALT. 0,72X LARG. 070X COMP. 0,70/ CADEIRA; ALT. 0,88X LARG. 0,50X COMP. 0,56. SUPORTA ATÉ 182 QUILOS.		
4	560	JOGO	JOGOS DE MESA COMPOSTA DE 08 CADEIRA MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) PESSOAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE PESO DE 182 KG POR CADEIRA		
<b>TOTAL GERAL</b>					

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 Os jogos deverão ser compostos por mesas e cadeiras adequadas para utilização em eventos públicos, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

#### 3.1.1 Cadeiras de Plástico Branca:

- Cadeiras plásticas tipo monobloco, resistentes, empilháveis, com encosto;
- Capacidade mínima de suporte de peso de 182 kg por cadeira;
- Material lavável, higienizado e em perfeitas condições de uso;
- Estrutura firme e estável, garantindo conforto e segurança durante a utilização.

#### 3.1.2 Mesa confeccionada em madeira ou material equivalente de alta durabilidade;

- Mesa confeccionada em madeira ou material equivalente de alta durabilidade;
- Dimensões adequadas para acomodação de até 8 (oito) pessoas;
- Estrutura firme e estável, garantindo conforto e segurança durante a utilização;
- Material lavável, higienizado e em perfeitas condições de uso;

#### 3.1.3. Jogos de mesas com 4 lugares:

- Mesa confeccionada em plástico resistente (polipropileno) ou material equivalente de alta durabilidade, na cor branca ou neutra;
- Formato quadrado ou redondo, apropriado para acomodação de até 4 (quatro) pessoas;

- Acompanhada de 4 (quatro) cadeiras plásticas, tipo monobloco, resistentes, empilháveis, com encosto e braços;
  - Capacidade mínima de suporte de peso de 182 kg por cadeira;
  - Material lavável, em boas condições de uso, sem rachaduras, deformações ou avarias;
  - Estrutura firme e estável, garantindo segurança aos usuários.
- 3.1.4 Jogos de mesas com 8 lugares
- Mesa confeccionada em madeira ou material equivalente de alta durabilidade;
  - Dimensões adequadas para acomodação de até 8 (oito) pessoas;
  - Acompanhada de 8 (oito) cadeiras plásticas tipo monobloco, resistentes, empilháveis, com encosto;
  - Capacidade mínima de suporte de peso de 182 kg por cadeira;
  - Material lavável, higienizado e em perfeitas condições de uso;
  - Estrutura firme e estável, garantindo conforto e segurança durante a utilização.
- 3.2 Condições gerais do serviço
- A empresa contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, organização e retirada dos materiais nos locais indicados pela administração municipal;
  - Os itens deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação;
  - A substituição de qualquer item danificado ou em desacordo com as especificações deverá ser realizada imediatamente, sem ônus adicional para a administração;
  - Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e quantitativos definidos pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada evento.
- 3.3 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de forros limpos e passados, devendo ser substituídos imediatamente caso apresentem manchas ou rasgos.
- 3.4 Garantir que todo o material esteja disponível com no mínimo 05(cinco) horas de antecedência ao início de cada evento.
- 3.5 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, organização e retirada dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1 O valor pago pela prestação de serviços a CONTRATADO, será de R\$ ----(xxxxx), pago conforme a prestação de serviço.
- 4.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por

meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09(nove) meses até 30/12/2026.



## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte

**Ação: REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS**

**Dotação:** 15.15.13.322.0015.2.062;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.0000.000000.

**Ação: APOIO E PROMOÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO**

**Dotação:** 15.15.13.392.0015.2.086

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.0000.000000.

**Ação: REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

**Dotação:** 15.15.13.392.0015.2.082

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.0000.000000

-Secretaria Municipal de Educação

- **Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

**Dotação:** 09.33.12.361.0016.2016

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.1001.000000.

**Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL;**

**Dotação:** 09.33.12.365.0025.2013

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.1001.000000.

**Ação: MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-PRIMEIRA INFÂNCIA;**

**Dotação:** 09.33.12.365.0025.2036

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.1001.000000.

**Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Dotação:** 09.33.12.122.0016.2043

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;

**Fonte:** 1.500.1001.000000.



-Secretaria Municipal de Saúde

**Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Dotação: 04.21.10.301.0020.2.010**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

**Fonte: 1.500.1002.000000.**

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento

**Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
TURISMO, LAZAR E DES. SUSTENTÁVEL;**

**Dotação: 13.13.18.541.0024.2.071**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

**Fonte: 1.500.0000.000000.**

- Fundo Municipal de Assistência Social

**-Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Dotação: 05.44.08.122.0012.2.054**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

**Fonte: 1.500.0000.000000.**

**-Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**

**Dotação: 05.44.08.245.0012.2.042**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

**Fonte: 1.500.0000.000000/1.660.0000.000000.**

**-Ação: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO;**

**Dotação: 05.44.08.122.0012.2.016**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39;**

**Fonte: 1.660.0000.000000**

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretária Municipal de juventude, cultura e esporte, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Secretária Municipal de juventude, cultura e esporte que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas



na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **8.SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. DA PUBLICIDADE**

9.1. O contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Brejinho de Nazaré - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no site do Município.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços de locação de jogos de mesas e cadeiras, observando as seguintes obrigações:

10.1.2 Fornecer os jogos de mesas e cadeiras em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, resistência e boas condições de uso;

10.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, organização e retirada dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal;

10.1.4 Disponibilizar os materiais nas datas, horários e quantidades previamente solicitadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, com no mínimo 5 horas de antecedência ao início de cada evento.

10.1.5 Garantir que todos os itens estejam limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, não sendo permitidos materiais danificados, quebrados ou com qualquer tipo de avaria;

10.1.6 Substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito, dano ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

10.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

10.1.8 Cumprir todas as normas de segurança, transporte e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços;

10.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.1.10 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato e aos órgãos competentes quaisquer ocorrências, irregularidades, tumultos ou situações de risco verificadas durante a execução dos serviços.

10.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública.

10.1.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.1.13 Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, informações e adotando as medidas corretivas necessárias sempre que solicitado.

10.1.14 Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência, sigilo, responsabilidade e em estrita observância à legislação vigente e às normas de segurança aplicáveis.

10.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

10.1.16 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, postos ou subordinados.

## **12. RESCISÃO/EXTINÇÃO DESTE CONTRATO**

12.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. DA RECISÃO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14.4 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

## **15. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

15.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## **16. ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Porto Nacional, encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho de Nazaré - TO, XX de XXX de 2026.

**Demandante:**





**IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Juventude, cultura e Esporte  
Contratante

**Participantes:**

**NILZA NUNES DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

**TATIANA GOMES DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**JULIANO SOUZA COSTA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável  
Contratante

**ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

**XXXXX**  
**CNPJ n ° XXXXXX**  
Contratada

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_